



PROCESSO Nº 844/15

PROTOCOLO Nº 13.575.851-5

PARECER CEE/CEIF Nº 213/15

APROVADO EM 19/10/15

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL SANTOS DUMONT – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental

RELATORA: MARIA LUIZA XAVIER CORDEIRO

## **I - RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1328/15-SUED/SEED, de 15/09/15, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Curitiba, em 13/04/15, de interesse do Colégio Estadual Santos Dumont - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Curitiba, que solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

#### **1.1 Da Instituição de Ensino**

O Colégio Estadual Santos Dumont, situado na Rua Rio Grande do Sul nº 1800, município de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve a renovação do credenciamento para ofertar a Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 2557/15, de 17/08/15, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir de 01/01/16 a 31/12/25, de acordo com a Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar pelo Decreto nº 2430/76, de 26/10/76, reconhecido pela Resolução Secretarial nº 2820/81, de 30/11/81, e a última renovação do reconhecimento foi concedida pela Resolução Secretarial nº 1620/08, de 24/04/08, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do início do ano de 2008 até o final do ano de 2012.



PROCESSO Nº 844/15

## 1.2 Organização Curricular

O Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano está organizado por disciplinas distribuídas em 40 semanas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e mínimo de 200 (duzentos) dias letivos, conforme Matriz Curricular apresentada à fl. 91:

ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NUCLEO: 09 - CURITIBA		MUNICIPIO: 0690 - CURITIBA										
ESTAB.: 00894 - SANTOS DUMONT, C E-EF M PROFIS		ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ										
CURSO: 4039 - ENS.FUND.6/9 A-S		TURNO: MANHA		ANO IMPLANT.: 2013 - SIMULTANEA								
DISCIPLINAS		ANO	6	7	8	9						
BNC	ARTE		2	2	2	2						
	CIENCIAS		3	3	3	3						
	EDUCACAO FISICA		2	2	2	2						
	ENSINO RELIGIOSO *		1	1								
	GEOGRAFIA		2	3	3	3						
	HISTORIA		3	2	3	3						
	LINGUA PORTUGUESA		5	5	5	5						
	MATEMATICA		5	5	5	5						
BNC	SUB-TOTAL		23	23	23	23						
PD	L.E.M.-INGLES		2	2	2	2						
PD	SUB-TOTAL		2	2	2	2						
	TOTAL GERAL		25	25	25	25						

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96  
\* DISCIPLINA DE MATRICULA FACULTATIVA PARA O ALUNO.

DATA DE EMISSAO: 12 DE Junho DE 2013

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE

**MAURÍCIO PASTOR DOS SANTOS**  
Chefe do NRE Curitiba  
Decreto 788/11 - DOE 14/03/2011



PROCESSO Nº 844/15

### 1.3 Avaliação Interna

O quadro de alunos da Avaliação Interna consta à folha 86:

Ano Série e Etap	Matriculas				Desistentes				Transferidos				Reprovados				Concluintes/egressos				
	2009	2010	2011	2012	2009	2010	2011	2012	2009	2010	2011	2012	2009	2010	2011	2012	2009	2010	2011	2012	
Ensino Funda.	6º	149	122	126	101	33	7	15	21	19	15	16	4	16	19	19	5	81	81	76	71
	7º	141	122	118	127	17	15	22	22	12	21	15	10	17	9	11	14	95	77	70	81
	8º	102	129	118	98	15	16	21	16	14	17	21	10	12	8	13	8	61	88	63	64
	9º	96	82	119	149	22	15	27	41	9	8	7	19	5	4	26	11	60	55	59	78

### 1.4 Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação designada pelo Ato Administrativo nº 240/15, de 17/04/15, do NRE de Curitiba, composta pelos técnicos pedagógicos: Andrea Cristina Rissato, licenciada em Letras, Josiane Cava Guimarães, licenciada em Ciências e Débora Queiroz, licenciada em Pedagogia, informa em seu relatório circunstanciado:

(...) O processo se encontrava no NRE desde 27/03/2015. O atraso foi devido: primeiramente à greve dos professores na qual alguns dias o NRE ficou fechado; segundo: ao falecimento da Chefe do NRE...terceiro: na demora da publicação em Diário Oficial do Decreto de nomeação da atual Chefe do NRE .. que ocorreu em 13/07/15. A direção justificou que não enviou o processo em tempo hábil, pois estava sendo reformulado o Projeto Político Pedagógico que foi aprovado em 29/01/15 (fl. 79);...a instituição de ensino apresentou a Licença Sanitária com validade até 10/11/16...apresentou o protocolado nº 3.1.01.14.0000759251-99 e até a data da verificação não havia sido feita a vistoria do Corpo de Bombeiros...participou do plano de abandono, adquiriu equipamentos de emergência (extintores, blocos de iluminação, e placas), foram instalados de acordo com a instrução técnica vigente;

(...) Anualmente os índices de evasão têm caído, todavia o período noturno ainda apresenta vários casos de desistência. As maiores causas apontadas: depressão, priorizar o trabalho e drogadição;...buscam junto aos responsáveis o retorno destes alunos, utilizando os procedimentos elencados no Programa de Combate ao Abandono, quando necessário. Em relação à reprovação, apresenta baixo índice, tendo tomado algumas medidas para essa diminuição(...) O Projeto Político Pedagógico e a Proposta Pedagógica Curricular tiveram parecer favorável em 2015 (fl. 85).

A referida comissão após a verificação *in loco* dos recursos físicos, materiais e humanos, constatou as condições ambientais, materiais e pedagógicas adequadas e foi favorável ao solicitado.



PROCESSO Nº 844/15

Consta à folha 93, o Termo de Responsabilidade exarado pelo NRE de Curitiba, que ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

### **1.5 Parecer Técnico CEF/SEED**

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 1140/15-CEF/SEED, manifesta-se favoravelmente à renovação do reconhecimento do curso (fl. 98).

## **2. Mérito**

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental do Colégio Estadual Santos Dumont - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Curitiba.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação constata-se que a instituição de ensino apresenta condições necessárias para a renovação do reconhecimento do curso, em cumprimento à Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

Em virtude do atraso na solicitação de renovação de reconhecimento do curso, não atendendo à Deliberação nº 03/13 - CEE/PR, a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, será concedida por prazo inferior a 05 (cinco) anos.

## **II - VOTO DO RELATOR**

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual Santos Dumont - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 04 (quatro) anos, a partir do início do ano de 2013 até o final do ano de 2016, de acordo com a Deliberação nº 03/13 - CEE/PR.

A SEED deverá:

a) orientar a reelaboração do Projeto Político Pedagógico nas instituições de ensino em que se verificar a inadequação às Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de nove anos (Resolução CNE/CEB nº 07/10, de 14/12/10);

b) garantir a infraestrutura necessária e as condições de segurança para o adequado funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares.



PROCESSO Nº 844/15

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13 – CEE/PR, com especial atenção aos prazos estabelecidos quando da solicitação do pedido de renovação do reconhecimento do curso.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação de reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Maria Luiza Xavier Cordeiro  
Relatora

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 19 de outubro de 2015.

Dirceu Antonio Ruaro  
Vice-Presidente da CEIF

Oscar Alves  
Presidente do CEE